

PROTOCOLO: 0136978/2015

REPRESENTANTE: CHAPA “ATITUDE NA ORDEM”

REPRESENTADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL OAB/MT – SILVANO MACEDO GALVÃO

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

(...)Desta forma, não reconheço a suspeição.

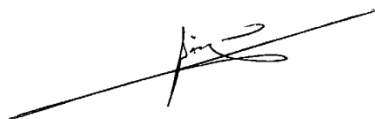
Por falta de amparo legal, nos termos do art. 8º, § 9º, do Provimento 146/2011 do Conselho Federal,¹ que trata somente dos recursos em desfavor das decisões da Comissão Eleitoral e não normatiza os casos de suspeição, deixo de encaminhar o pedido de suspeição ao Conselho Federal.

Fotocopie-se estes autos para efeitos de autuação como impugnação em desfavor das candidatas HELIZANGELA POUSO GOMES e DENISE COSTA SANTOS BORRALHO, ambas candidatas pela “Chapa Somos todos OAB”, e FLÁVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA,² candidata pela “Chapa Atitude na Ordem”, pois todos, em tese, se encontram na mesma situação fático jurídica.

Deixo de instaurar impugnação em desfavor do candidato Rogério Luis Gallo porque já está tramitando impugnação em seu desfavor, com as mesmas fundamentações fático-jurídicas (Processo 101/2015).

Intime-se.

Cuiabá, 06 de novembro de 2015.



Silvano Macedo Galvão

Presidente da Comissão Eleitoral

Eleições OAB/MT/2015
